



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

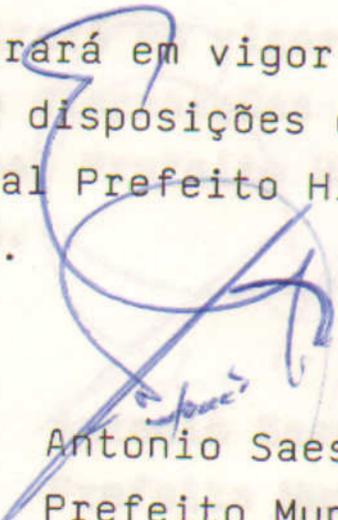
Paço Municipal "Hiro Vieira"

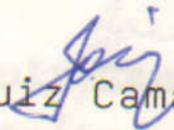
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 664/88

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A- Telepar, no valor de até Cz\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), para interligação da localidade do **MORESCHI**, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.
- Art. 3º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área / destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.
- Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 242.800,00- (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64.
- Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 06 dias de maio de 1988.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir.Depto. Administrativo

